LEI N.º 4.699 DE 06 DE JANEIRO DE 1998

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LIONS CLUBE FRUTAL/APARECIDA DE MINAS

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o LIONS CLUBE FRUTAL/APARECIDA DE MINAS, com sede no Distrito de Aparecida de Minas, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 06 de janeiro de 1998

méd. LUIZ ANTONIO ZANTO
Prefeito Municipal